

Resumo do Certame Licitatório

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (PROCESSO Nº 925/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 915/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Data: 29/04/2025	Horário: 09h00min (horário de Brasília)		Plataforma: https://www.licitanet.com.br/
Exige Amostra? Item 21.9/ 21.10	Participação: Exclusiva ME/EPP/MEI nos lotes acima de R\$ 80.000,00	Reserva de Cota ME/EPP? SIM	Instrumento Contratual? SIM
Registro de Preços? NÃO	Vistoria? NÃO	Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Valor Estimado: R\$ 879.321,94 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).			
Agente de Contratação: GISLENE J. LOPES		Ato de Designação: PORTARIA Nº 001/2025	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao1@campoverde.mt.gov.br		

SUMÁRIO

1.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
2.	PUBLICIDADE.....	4
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
4.	DATA E HORÁRIO	5
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	5
6.	OBJETO	6
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
8.	CONSÓRCIO.....	8
9.	COOPERATIVA.....	8
10.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	9
11.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
13.	DESCONEÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	11
14.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	12
15.	EMPATE FICTO	13
16.	EMPATE REAL	14
17.	MARGEM DE PREFERÊNCIA	14
18.	NEGOCIAÇÃO.....	15
19.	DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	15
20.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA	15
21.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	16
22.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	17
23.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	20
24.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	20
25.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
26.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
27.	OUTROS DOCUMENTOS.....	22
28.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	22
29.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	24
30.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	24
31.	REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023).....	24
32.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
33.	CONTRATAÇÃO.....	26
34.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO	27

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

35.	PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO	29
36.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	29
37.	DO PAGAMENTO	30
38.	DO REAJUSTE	31
39.	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
40.	FORO	32
41.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
42.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	66
43.	ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	67
44.	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	68
45.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	70
46.	ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025.	71
47.	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2025. (Art. 92, da Lei nº 14.133/2021)	86

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Município de Campo Verde - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em modo de disputa aberto, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

1.2. A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), [Lei Municipal nº 2.165/2016](#), [Decreto Municipal nº 002/2024](#), [Decreto Municipal nº 097/2024](#)

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

3.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

3.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.6. Para todas as empresas:

AVULSO	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

3.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no art. 5º da Lei nº 10.024/19¹.

3.8. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.9. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Campo Verde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.12. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(34) 2512-6500 / (34) 99807-6633** ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

3.13. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº147/2014;

- a) A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- b) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- a) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) **até às 09h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 29 de abril de 2025**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) **GISLENE J. LOPES**, designado Pregoeiro(a) (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 001, de 2025, e que nesta licitação será denominado(a) **PREGOEIRO(A)** (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 001, de 06 de Janeiro de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 001, de 06 de Janeiro de 2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por **LOTE**, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

- c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT;
- e) Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- n) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência², a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7.8. os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (Art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

² Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela Plataforma LICITANET em campo próprio.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico na Plataforma LICITANET (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “11 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

- 12.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 12.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.6.** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (Um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9.** Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
- 12.10.** Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 12.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.16.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 12.17.** Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
- 12.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.19.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

13. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

13.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

14. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

14.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- b) Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

14.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

14.4. Quanto aos ITENS/LOTES, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5 (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

- d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

14.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;
- b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no município de Campo Verde**, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade,

14.7. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 3º da lei Municipal nº2.165/16³ e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Verde-MT;
- b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Verde-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

14.8. Os lotes estimados em até R\$ 80.000,00 são destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME/MEI) empresas de pequeno porte (inciso I, art. 48, LC 123/2026).

15. EMPATE FICTO

³ <http://leismunicipa.is/ulfmr>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

15.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

15.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

15.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

16. EMPATE REAL

16.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

17. MARGEM DE PREFERÊNCIA

17.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. ([Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#));

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. ([Art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#))

17.2. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico-social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na [Lei Municipal nº 2.165/2016](#) e no artigo [44 da Lei Complementar Federal 123/2006](#), os benefícios referidos nesta lei

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

deverão priorizar a contratação com microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), até por limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporcionará o direito de Margem de preferência desde que esteja dentro do limite da margem do que aquela classificada.

17.3. A margem de preferência, a qual permite que a empresa seja contratada até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e desde que esteja dentro do limite da margem e será aplicado:

- a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Verde-MT;
- b) Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Campo Verde-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

18. NEGOCIAÇÃO

18.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

19. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

19.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

19.2. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

19.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

20. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

20.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

20.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

20.3. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.4. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

21.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

21.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

21.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

21.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo VI deste Edital;
 - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- e) **Conter a marca e informar o modelo;**
 - i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - f) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

21.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.9. As empresas vencedoras que não atenderem as marcas sugeridas deverão apresentar amostra do produto, acompanhada de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente às marcas referências são compatíveis.

21.10. As amostras e seus respectivos laudos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

22. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. A apresentação dos documentos de habilitação somente será exigida em momento posterior a disputa de lances e julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; na forma estabelecida neste Edital.

22.2. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, assim que solicitado a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica
- d) Outros Documentos.

22.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

22.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, que será aberto pelo (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

22.5. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

22.6. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

22.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

22.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

22.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁵, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁶, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

⁴ Disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁵ Disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁶ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁷, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

22.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

22.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

22.15. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

22.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.20. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

⁷ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

22.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

22.22. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

22.24. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). ([art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

22.25. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ([art. 12, IVº, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica⁸ (CNPJ), conforme o caso;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- f) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

23.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;
- b) A regularidade perante a Fazenda estadual, na forma da lei;

⁸ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

- c) A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS⁹, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁰;
- f) A cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

24.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

24.3. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

24.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

25. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. Certidão que comprove a inexistência de falência, bem como a regularidade nos procedimentos de recuperação judicial e extrajudicial, na qualidade de autor e de réu, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena vigência ou emitida há menos de 30 (trinta) dias.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

- a) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:
 - i. Identificação clara do emitente e do signatário;
 - ii. Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
 - iii. Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.
- b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:
 - i. Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;
 - ii. Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.

⁹ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁰ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

- c) A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

26.2. Os licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostra, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do equipamento e quanto à adequação das características com as especificações descritas no termo de referência, anexo I.

27. OUTROS DOCUMENTOS

27.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declarações; tratando-se do mesmo modelo disponibilizado na plataforma Licitanet.

27.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

28.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**;

28.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

28.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

28.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

28.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

28.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

28.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

28.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

28.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): **(66) 3419-1244 / (66) 3419-2067 / (66) 3419-4404**.

28.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

28.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

28.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

28.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

28.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

28.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

30. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

30.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31. REGISTRO DE PREÇOS ([Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#))

31.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

31.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

31.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

31.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

31.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

31.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

31.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 2 (dois) anos.

31.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

31.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

31.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023).

31.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

31.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

31.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

32. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

32.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

32.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

32.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

32.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

32.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

32.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

33. CONTRATAÇÃO

33.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

33.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

33.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida Instrução Normativa.

33.4. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VII.

33.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.6. A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

33.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa compensatória:
 - i. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
 - ii. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
 - iii. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

34.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

34.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

34.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

34.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

34.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

34.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

34.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

34.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

34.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

35. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

35.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

35.2. A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

35.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

35.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

36. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

36.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, no Programa de Trabalho do ano Corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

36.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação.

- a) Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários (Artigo 217 do Decreto Municipal nº 002/2024¹¹).

37. DO PAGAMENTO

37.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

37.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

37.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

37.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

¹¹ <https://leismunicipais.com.br/a/mt/c/campo-verde/decreto/2024/1/2/decreto-n-2-2024-regulamenta-a-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-campo-verde-mt-e-da-outras-providencias?q=decreto+2%2F2024#:~:text=Art.%20217.,de%20recursos%20or%C3%A7ament%C3%A1rios.>

37.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

38. DO REAJUSTE

38.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

38.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial do Contrato

IR = Índice de reajuste

38.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

38.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

38.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

38.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

38.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

38.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

39.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

39.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

39.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

39.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

39.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

39.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

39.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

39.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

39.15. A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

39.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

39.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

39.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

40. FORO

40.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 07 de abril de 2025.

GISLENE J. LOPES
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 001/2025

41. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O Presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Município.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A aquisição dos materiais de expediente se faz necessária para promover um melhor andamento das atividades pedagógicas e administrativas de toda rede de ensino municipal, assim também como as demais secretarias que se fizerem necessária.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02 de 04 de janeiro de 2024, na forma **eletrônica**, através do Sistema Registro de Preço. Sua Adjudicação será por lote.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO:**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM 156 FOLHAS		140 UND	R\$ 27,67	R\$ 3.873,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.873,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G		47 UND	R\$ 8,27	R\$ 388,69
03	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G		105 UND	R\$ 9,50	R\$ 997,50
04	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 50 UNID.		177 UND	R\$ 8,80	R\$ 1.557,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.943,79 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA CONFORME SOLICITAÇÃO.		86 UND	R\$ 12,52	R\$ 1.076,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.076,72 (UM MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ		12 UND	R\$ 13,35	R\$ 160,20
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE		688 UND	R\$ 13,95	R\$ 9.597,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.757,80 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO		837 UND	R\$ 1,18	R\$ 987,66
09	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO		2.660 UND	R\$ 0,43	R\$ 1.143,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.131,46 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.		1.210 UND	R\$ 9,49	R\$ 11.482,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.482,90 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES.		135 UND	R\$ 13,34	R\$ 1.800,90
12	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA		3.500 UND	R\$ 12,66	R\$ 44.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 46.110,90 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G		310 UND	R\$ 29,42	R\$ 9.120,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.120,20 (NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 09

34

CIDADE EM *Transformação*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG		427 UND	R\$ 69,82	R\$ 29.813,14
15	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG		417 UND	R\$ 69,82	R\$ 29.114,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.928,08 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC) PESO 0,053 KG.		180 UND	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESENTA REAIS).					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BATERIA CR 2032 - MODELO: CR 2032, VOLTAGEM: 3V - TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA - DIMENSÕES: DIÂMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2 MM - PESO: 3,30 G OBS: BATERIA PILHA BOTÃO MOEDA CR2032 3V DE LÍTIO É IDEAL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMO: CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, ALARMES AUTOMOTIVOS E RELÓGIOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.		240 UND	R\$ 5,15	V1.236,00
18	BATERIA LR 1130 - 1.15 X 1.15 X 0.3 CM; 1 G, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL, SERVEM PARA VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS COMO CALCULADORAS, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, TIMERS, ELETRÔNICOS, LANTERNAS E OUTROS APARELHOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.		95 UND	R\$ 4,07	R\$ 386,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.622,65 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BATERIA PARA APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4V/600MHA AAA		85 UND	R\$ 34,97	R\$ 2.972,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.972,45 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 24 UNIDADES		230 UND	R\$ 41,27	R\$ 9.492,10

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

21	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 48 UNIDADES		219 UND	R\$ 28,70	R\$ 6.285,30
22	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 60 UNIDADES		213 UND	R\$ 27,83	R\$ 5.927,79
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.705,19 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS COLORIDO		825 UND	R\$ 6,70	R\$ 5.527,50
24	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM COM 100 FLS COLORIDO		1.175 UND	R\$ 6,90	R\$ 8.107,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.635,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM		343 UND	R\$ 65,91	R\$ 22.607,13
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.607,13 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M 01 VIA	UNID.	10 UND	R\$ 3,13	R\$ 31,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31,30 (TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO		590 UND	R\$ 0,82	483,80
28	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO		490 UND	R\$ 1,59	779,10
29	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO		490 UND	R\$ 2,40	1.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.438,90 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DE 1ª QUALIDADE		330 UND	R\$ 1,77	R\$ 584,10
31	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)		11.850 UND	R\$ 0,90	R\$ 10.665,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.249,10 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS		1.280 UND	R\$ 7,99	R\$ 10.227,20

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.227,20 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**LOTE 20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS		1.052 UND	R\$ 14,17	R\$ 14.906,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.906,84 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**LOTE 21**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE		827 UND	R\$ 2,67	R\$ 2.208,09
35	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE		960 UND	R\$ 4,77	R\$ 4.579,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.787,29 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**LOTE 22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL		310 UND	R\$ 2,98	R\$ 923,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 923,80 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**LOTE 23**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS		1.420 UND	R\$ 6,51	R\$ 9.244,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.244,20 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**LOTE 24**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL		130 UND	R\$ 3,63	R\$ 471,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 471,90 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**LOTE 25**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS		1.777 UND	R\$ 20,04	R\$ 35.611,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.611,08 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS).**LOTE 26**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA COM CAPA DURA COSTURADO NO TAMANHO 200X275MM COM 96 FOLHAS		1.913 UND	R\$ 13,25	R\$ 25.347,25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.347,25 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS		1.920 UND	R\$ 12,58	R\$ 24.153,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.153,60 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360 X 265 X 230MM TAMANHO MÉDIA		1.285 UND	R\$ 37,23	R\$ 47.840,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.840,55 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450 X 330 X 260MM TAMANHO GRANDE		1.275 UND	R\$ 46,07	R\$ 58.739,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.739,25 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITO, VISOR LCD COM BOBINA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2.03 LINHAS/SEGUNDOS.		40 UND	R\$ 498,33	R\$ 19.933,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.933,20 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.		490 UND	R\$ 27,41	R\$ 13.430,90
46	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.		312 UND	R\$ 20,00	R\$ 6.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.670,90 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA BOLD (1.6 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE		1.670 UND	R\$ 2,32	R\$ 3.874,40

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: BIC, PILOT, FABER CASTEL) OU QUALIDADE SUPERIOR.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.874,40 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA) OU QUALIDADE SUPERIOR.		15.100 UND	R\$ 1,38	R\$ 20.838,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.838,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL COM 4 CORES CLÁSSICA, PONTA MÉDIA 1.0MM		130 UND	R\$ 12,34	R\$ 1.604,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.604,20 (UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)		960 UND	R\$ 15,76	R\$ 15.129,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.129,60 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA 0.4MM EXTRAFINA KIT 10 CORES SORTIDAS		72 UND	R\$ 26,99	R\$ 1.943,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.943,28 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CANETA PARA ESCRITA EM CD OU DVD—MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDRO), COM PONTA EM POLIESTER, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO		537 UND	R\$ 3,98	R\$ 2.137,26

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	RESISTENTE, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A LUZ E DA UMIDADE. COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.137,26 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAXPRINT, JOCAR OFFICE)		1.580 UND	R\$ 2,41	R\$ 3.807,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.807,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	CANETA TIPO FANTASMINHA PONTA MÉDIA CORES DIVERSAS		80 UND	R\$ 17,93	R\$ 1.434,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.434,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 DOURADO		70 UND	R\$ 8,20	R\$ 574,00
56	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 PRATA		70 UND	R\$ 9,52	R\$ 666,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.240,40 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO		870 UND	R\$ 1,31	R\$ 1.139,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.139,70 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G		157 UND	R\$ 15,53	R\$ 2.438,21
59	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G		229 UND	R\$ 16,61	R\$ 3.803,69
60	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G		183 UND	R\$ 18,36	R\$ 3.359,88
61	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G		205 UND	R\$ 16,29	R\$ 3.339,45

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

62	CLIPS “NIQUELADO” Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G		256 UND	R\$ 17,48	R\$ 4.474,88
63	CLIPS “NIQUELADO” Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G		283 UND	R\$ 16,97	R\$ 4.802,51
64	CLIPS MINI DOURADO PARA CONVITES EMBALAGEM COM 100 UNID		57 UND	R\$ 8,88	R\$ 506,16
65	CLIPS Nº 02 COLORIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		60 UND	R\$ 5,23	R\$ 313,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.038,58 (VINTE E TRÊS MIL, TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)		555 UND	R\$ 19,32	R\$ 10.722,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.722,60 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)		1.190 UND	R\$	R\$ 2.689,40
68	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)		1.931 UND	R\$ 4,13	R\$ 7.975,03

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.664,43 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)		457 UND	R\$ 16,88	R\$ 7.714,16

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.714,16 (SETE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)		350 UND	R\$ 9,77	R\$ 3.419,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.419,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML		65 UND	R\$ 11,25	R\$ 731,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 731,25 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)		392 UND	R\$ 3,32	R\$ 1.301,44
73	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)		733 UND	R\$ 5,03	R\$ 3.686,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.988,43 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LITRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)		70 UND	R\$ 45,79	R\$ 3.205,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.205,30 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)		380 UND	R\$ 18,76	R\$ 7.128,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.128,80 (SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP, LEO&LEO)		220 UND	R\$ 10,65	R\$ 2.343,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.343,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS		195 UND	R\$ 10,78	R\$ 2.102,10

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.102,10 (DOIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 250 GR		40 UND	R\$ 36,86	R\$ 1.474,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.474,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE		270 UND	R\$ 8,55	R\$ 2.308,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.308,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX, DELTA)		820 UND	R\$ 4,50	R\$ 3.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.690,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHO: 25MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA		25 UND	R\$ 36,13	R\$ 903,25
82	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 16MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA		25 UND	R\$ 27,97	R\$ 699,25
83	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 50MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA		25 UND	R\$ 82,55	R\$ 2.063,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.666,25 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM		1.040 UND	R\$ 3,63	R\$ 3.775,20
85	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM		885 UND	R\$ 3,63	R\$ 3.212,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.987,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.		640 UND	R\$ 5,88	R\$ 3.763,20

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.763,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM		5.000 UND	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
88	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM		370 UND	R\$ 0,97	R\$ 358,90
89	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM		4.030 UND	R\$ 0,51	R\$ 2.055,30
90	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM		5.850 UND	R\$ 0,49	R\$ 2.866,50
91	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G		15.600 UND	R\$ 0,78	R\$ 12.168,00
92	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G		13.300 UND	R\$ 1,01	R\$ 13.433,00
93	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM		5.770 UND	R\$ 1,39	R\$ 8.020,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.102,00 (QUARENTA MIL, CENTO E DOIS REAIS).

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	ESQUADRO 21X45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1ª QUALIDADE		220 UND	R\$ 4,22	R\$ 928,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 928,40 (NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE		120 UND	R\$ 2,92	R\$ 350,40
96	ESTILETE COM LÂMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1ª QUALIDADE		500 UND	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.610,40 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M		425 UND	R\$ 18,62	R\$ 7.913,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.913,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	UNID.	371 UND	R\$ 62,67	R\$ 23.250,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.250,57 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----------	-------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

99	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA		26 UND	R\$ 60,36	R\$ 1.569,36
100	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA		21 UND	R\$ 58,05	R\$ 1.219,05
101	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA		21 UND	R\$ 57,97	R\$ 1.217,37
102	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA		21 UND	R\$ 62,40	R\$ 1.310,40
103	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA		21 UND	R\$ 57,62	R\$ 1.210,02
104	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA		21 UND	R\$ 66,23	R\$ 1.390,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.917,03 (SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA		515 UND	R\$ 3,94	R\$ 2.029,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.029,10 (DOIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO 12MMX10M CONFORME CORES SOLICITADAS.		1.850 UND	R\$ 2,33	R\$ 4.310,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.310,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1ª QUALIDADE		555 UND	R\$ 9,77	R\$ 5.422,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.422,35 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE		2.705 UND	R\$ 6,13	R\$ 16.581,65
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE		1.495 UND	R\$ 1,85	R\$ 2.765,75
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT		860 UND	R\$ 1,57	R\$ 1.350,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.697,60 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE		1.765 UND	6,74	11.896,10
112	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE		2.335 UND	13,69	31.966,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.862,25 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	FITILHO 5MMX50M DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES.		1.010 UND	R\$ 9,90	R\$ 9.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.999,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	FURADOR CANTONEIRA ARREDONDADA E ENTALHE PARA PAPEIS	UNID.	16 UND	R\$ 46,15	R\$ 738,40
115	FURADOR SCRAPBOOK COMPLEXO VAZADA 29MMX45MM - FORMATO: BORBOLETA, CORAÇÃO E ESTRELA	UNID.	22 UND	R\$ 69,78	R\$ 1.535,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.273,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA		280 UND	R\$ 6,20	R\$ 1.736,00
117	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA		330 UND	R\$ 8,53	R\$ 2.814,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.550,90 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	GIZ PASTEL OLEOSO PARA DESENHAR COM 16 CORES		70 UND	R\$ 28,43	R\$ 1.990,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.990,10 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	GIZ DE CERA BIG CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX, LEO&LEO)		1.350 UND	R\$ 11,60	R\$ 15.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.660,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).					

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----------	-------------	-------------

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

120	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.		175 UND	R\$ 1,48	R\$ 259,00
121	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.		170 UND	R\$ 46,67	R\$ 7.933,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.192,90 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)		344 UND	R\$ 31,00	R\$ 10.664,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.664,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)		270 UND	R\$ 35,00	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6		114 UND	R\$ 70,50	R\$ 8.037,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.037,00 (OITO MIL E TRINTA E SETE REAIS).					

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)		638 UND	R\$ 23,15	R\$ 14.769,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.769,70 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)		102 UND	R\$ 101,65	R\$ 10.368,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.368,30 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)		710 UND	R\$ 7,19	R\$ 5.104,90
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)		242 UND	R\$ 8,11	R\$ 1.962,62
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)		167 UND	R\$ 8,96	R\$ 1.496,32
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)		127 UND	R\$ 8,01	R\$ 1.017,27
131	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)		80 UND	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.833,11 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)		505 UND	R\$ 15,82	R\$ 7.989,10
133	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)		400 UND	R\$ 20,69	R\$ 8.276,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.265,10 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL		23 UND	R\$ 475,11	R\$ 10.927,53
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.927,53 (DEZ MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----------	-------------	-------------

48

CIDADE EM *Transformação*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

135	ÍMÃ DE GELADEIRA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMANHO A4.		560 UND	R\$ 14,75	R\$ 8.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.260,00 (OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM		70 UND	R\$ 0,76	R\$ 53,20
137	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM		160 UND	R\$ 1,17	R\$ 187,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 240,40 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.		485 UND	R\$ 5,21	R\$ 2.526,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO, MOLIN)		1.040 UND	R\$ 17,93	R\$ 18.647,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.647,20 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	LÁPIS BORRACHA DE 1ª QUALIDADE		435 UND	R\$ 5,06	R\$ 2.201,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.201,10 (DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO, GATTE)		2.930 UND	R\$ 6,59	R\$ 19.308,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.308,70 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)		27.020 UND	R\$ 0,53	R\$ 14.320,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.320,60 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1ª QUALIDADE		800 UND	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.520,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA E GUARNIÇÃO PRATEADA DE 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)		2.300 UND	R\$ 2,53	R\$ 5.819,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.819,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B		510 UND	R\$ 3,12	R\$ 1.591,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.591,20 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, 0,8 MM CORES VARIADAS		473 UND	R\$ 8,75	R\$ 4.138,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.138,75 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	LINHA DE NYLON 0,30 MM COM 100 METROS		52 UND	R\$ 10,26	R\$ 533,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 533,52 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY		194 UND	R\$ 12,55	R\$ 2.434,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.434,70 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO		438 UND	R\$ 16,24	R\$ 7.113,12
150	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO		54 UND	R\$ 22,01	R\$ 1.188,54
151	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO		58 UND	R\$ 23,86	R\$ 1.383,88
152	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS		395 UND	R\$ 20,03	R\$ 7.911,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.597,39 (DEZESETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO		26 UND	R\$ 34,20	R\$ 889,20

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 889,20 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1ª QUALIDADE NAS CORES SOLICITADA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, JOCAR OFFICE)		5.025 UND	R\$ 2,79	R\$ 14.019,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.019,75 (QUATORZE MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA FINA 0,7 MM CORES DIVERSAS		90 UND	R\$ 4,88	R\$ 439,20
156	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA EXTRAFINA 1,0 MM CORES DIVERSAS		250 UND	R\$ 3,89	R\$ 972,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.411,70 (UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)		4.250 UND	R\$ 7,40	R\$ 31.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.450,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	MÍDIA CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO		10 UND	R\$ 2,84	R\$ 28,40
159	MÍDIA CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO		60 UND	R\$ 6,46	R\$ 387,60
160	MÍDIA DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO		10 UND	R\$ 5,32	R\$ 53,20
161	MÍDIA DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO		60 UND	R\$ 10,13	R\$ 607,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.077,00 (UM MIL E SETENTA E SETE REAIS).

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRÍLICAS MÓVEIS		198 UND	R\$ 57,06	R\$ 11.297,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.297,88 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 104

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES		1.120 UND	R\$ 7,80	R\$ 8.736,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

164	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS.		1.425 UND	R\$ 7,62	R\$ 10.858,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.594,50 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. 34.5 CM X 28 CM X 8 CM		280 UND	R\$ 19,37	R\$ 5.423,60
166	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO, 34.5 CM X 28 CM X 5 CM		330 UND	R\$ 19,33	R\$ 6.378,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.802,50 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	PASTA CATÁLOGO - A4 JUMBO, PARA 100 FOLHAS, PRETA, TAM. 27X32X6CM		220 UND	R\$ 31,81	R\$ 6.998,20
168	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA		822 UND	R\$ 20,64	R\$ 16.966,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.964,28 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	PASTA L CRISTAL TAM. A4		2.090 UND	R\$ 1,36	R\$ 2.842,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.842,40 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFÍCIO		2.555 UND	R\$ 3,08	R\$ 7.869,40
171	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFÍCIO		1.275 UND	R\$ 3,13	R\$ 3.990,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.860,15 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 109

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO		342 UND	R\$ 7,11	R\$ 2.431,62
173	PASTA POLIONDA 5,5 A 6 CM COM ELÁSTICO		440 UND	R\$ 6,95	R\$ 3.058,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.489,62 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS		5.070 UND	R\$ 3,77	R\$ 19.113,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.113,90 (DEZENOVE MIL, CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	PEN DRIVE 16G		137 UND	R\$ 30,87	R\$ 4.229,19
176	PEN DRIVE 32G		220 UND	R\$ 44,03	R\$ 9.686,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.915,79 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID		92 UND	R\$ 5,09	R\$ 468,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 468,28 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
178	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA. CLARO.		77 UND	R\$ 131,13	R\$ 10.097,01
179	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)		198 UND	R\$ 30,27	R\$ 5.993,46
180	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM AÇO ESCOVADO, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLS, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)		43 UND	R\$ 205,27	R\$ 8.826,61
181	PERFURADOR DE UM FURO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)		138 UND	R\$ 15,24	R\$ 2.103,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.020,20 (VINTE E SETE MIL, VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	PILHA AA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU		100 UND	R\$ 36,42	R\$ 3.642,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)				
183	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)		80 UND	R\$ 30,63	R\$ 2.450,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.092,40 (SEIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 115

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)		3.720 UND	R\$ 8,46	R\$ 31.471,20
185	PILHA PQNA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)		3.700 UND	R\$ 8,08	R\$ 29.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 61.367,20 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)		2.861 UND	R\$ 6,09	R\$ 17.423,49
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.423,49 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 02		305 UND	R\$ 2,03	R\$ 619,15
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 04		305 UND	R\$ 2,16	R\$ 658,80
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 06		305 UND	R\$ 2,39	R\$ 728,95
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 08		405 UND	R\$ 2,53	R\$ 1.024,65
191	PINCEL PARA PINTURA Nº 10		305 UND	R\$ 2,81	R\$ 857,05
192	PINCEL PARA PINTURA Nº 12		405 UND	R\$ 3,00	R\$ 1.215,00
193	PINCEL PARA PINTURA Nº 14		265 UND	R\$ 3,37	R\$ 893,05
194	PINCEL PARA PINTURA Nº 16		265 UND	R\$ 3,37	R\$ 893,05
195	PINCEL PARA PINTURA Nº 18		265 UND	R\$ 4,37	R\$ 1.158,05
196	PINCEL PARA PINTURA Nº 20		365 UND	R\$ 4,63	R\$ 1.689,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.737,70 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO		4.323 UND	R\$ 6,75	R\$ 29.180,25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.180,25 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)		6.083 UND	R\$ 9,97	R\$ 60.647,51
199	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.		11.355 UND	R\$ 6,26	R\$ 71.082,30
200	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC) DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.		900 UND	R\$ 136,66	R\$ 122.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 254.723,81 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 120 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 119)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198.1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)		2.027 UND	R\$ 9,97	R\$ 20.209,19
199.1	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.		3.785 UND	R\$ 6,26	R\$ 23.694,10
200.1	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC) DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.		300 UND	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.901,29 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 121

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
201	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MÍNIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE,		364 UND	R\$ 23,65	R\$ 8.608,60

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)				
202	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MÍNIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)		629 UND	R\$ 18,21	R\$ 11.454,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.062,69 (VINTE MIL, SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM		90 UND	R\$ 6,94	R\$ 624,60
204	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM		110 UND	R\$ 6,94	R\$ 763,40
205	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM		110 UND	R\$ 8,31	R\$ 914,10
206	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM		80 UND	R\$ 10,41	R\$ 832,80
207	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM		90 UND	R\$ 16,84	R\$ 1.515,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.650,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES		227 UND	R\$ 156,08	R\$ 35.430,16
209	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES		37 UND	R\$ 36,96	R\$ 1.367,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.797,68 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)		25 UND	R\$ 84,97	R\$ 2.124,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.124,25 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)		183 UND	R\$ 14,30	R\$ 2.616,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.616,90 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	POST-IT EM BLOCO DE 350 FOLHAS ADESIVAS COLORIDA NO TAMANHO 76X76MM		755 UND	R\$ 23,97	R\$ 18.097,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.097,35 (DEZOITO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO		593 UND	R\$ 23,12	R\$ 13.710,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.710,16 (TREZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ		410 UND	R\$ 1,10	R\$ 451,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 451,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).					

LOTE 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
215	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120X90 CM		92 UND	R\$ 198,83	R\$ 18.292,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.292,36 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	QUADRO DE AVISO – EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 9,00 MM REVESTIDO DE FELTRO VERDE, MEDINDO 100 X 80 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.		38 UND	R\$ 173,13	R\$ 6.578,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.578,94 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)		1.095 UND	R\$ 2,32	R\$ 2.540,40
218	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)		265 UND	R\$ 6,75	R\$ 1.788,75
219	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO		80 UND	R\$ 12,22	R\$ 977,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.306,75 (CINCO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
220	ROLETE PARA CALCULADORA MODELO IR40T		02 UND	R\$ 6,65	R\$ 13,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13,30 (TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	SACO COM FECHO ZIP LOCK HERMÉTICO TAMANHO 30X40 CM		440 UND	R\$ 9,70	R\$ 4.268,00

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.268,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.		4.265 UND	R\$ 0,34	R\$ 1.450,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.450,10 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRAMAS		285 UND	R\$ 10,64	R\$ 3.032,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.032,40 (TRÊS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA		217 UND	R\$ 139,15	R\$ 30.195,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.195,55 (TRINTA MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE		60 UND	R\$ 25,19	R\$ 1.511,40
226	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO		54 UND	R\$ 15,55	R\$ 839,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.351,10 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	TELA DE PINTURA 40X30 CM COM MOLDURA DE MADEIRA		145 UND	R\$ 18,88	R\$ 2.737,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.737,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 139

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
228	TERMOLINA LEITOSA DE 100 ML		35 UND	R\$ 10,68	R\$ 373,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 373,80 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)		1.073 UND	R\$ 9,76	R\$ 10.472,48
230	TESOURA MULTI USO C/ 21CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)		451 UND	R\$ 10,21	R\$ 4.604,71
231	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU		212 UND	R\$ 62,76	R\$ 13.305,12

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

	SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)				
232	TESOURA PQNA 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)		2.253 UND	R\$ 3,00	R\$ 6.759,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.141,31 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA		185 UND	R\$ 16,17	R\$ 2.991,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.991,45 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA, LEO&LEO)		1.800 UND	R\$ 7,83	R\$ 14.094,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.094,00 (QUATORZE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	TINTA GUACHE 250 ML CONFORME CORES SOLICITADA.		550 UND	R\$ 8,52	R\$ 4.686,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.686,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
236	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML		117 UND	R\$ 4,43	R\$ 518,31
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 518,31 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
237	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML		150 UND	R\$ 4,89	R\$ 733,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 733,50 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
238	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UND. TAMANHO MINIMO: 06G CADA		450 UND	R\$ 28,50	R\$ 12.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.825,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

LOTE 147

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
239	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML		685 UND	R\$ 4,56	R\$ 3.123,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.123,60 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

LOTE 148

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
240	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1ª QUALIDADE		235 UND	R\$ 2,43	R\$ 571,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 571,05 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 149

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
241	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LAZER CX C/ 50 FOLHAS		30 UND	R\$ 73,42	R\$ 2.202,60
242	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA		23 UND	R\$ 73,70	R\$ 1.695,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.897,70 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 150

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
243	UMEDECEDOR DE DEDOS DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.		365 UND	R\$ 3,83	R\$ 1.397,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.397,95 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 151

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
244	VELCRO NA COR BRANCA OU PRETA ROLO COM 1,5CM X 25M		50 UND	R\$ 71,31	R\$ 3.565,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.565,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 152

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
245	VERNIZ GERAL INCOLOR DE 100 ML		37 UND	R\$ 16,83	R\$ 622,71
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 622,71 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 153

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
246	VISOR DE PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.		620 UND	R\$ 9,64	R\$ 5.976,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.976,80 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 154

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
247	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL NO TAMANHO A4		70 UND	R\$ 26,07	R\$ 1.824,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.824,90 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
248	EXPOSITOR ORGANIZADOR EM ACRÍLICO CRISTAL VERTICAL, DIMENSÃO DE 233 X 40 X 295 MM		50 UND	R\$ 53,27	R\$ 2.663,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.663,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

5.2. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para essa licitação é de **R\$ 1.969.253,03 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes correrão à conta de dotação Orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de **forma PARCELADA**, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

8.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 02 (DOIS) dias corridos.

8.5. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8.6. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a

preservar suas características originais.

8.7. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

8.7.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

8.7.2. Às normas da ABNT, INMETRO, etc.

8.7.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.7.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8.8. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado Central deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.10. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

8.16. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.17. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.18. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para a CONTRATANTE, como disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

09. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

9.2 Os produtos deverão ser entregues, seguindo RIGOROSAMENTE a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II – CEP 78.840-000 – Campo Verde/MT.

11. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À MARCA

11.1. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o

objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com o Art. 41 da lei nº 14.133/21. Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “equivalente”, “similar”, ou “de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

11.2 Justificativa técnica: Tal sugestão quanto à marca visa à economicidade e a eficácia na aquisição de produtos de qualidade pela Administração Pública, pois os mesmos apresentam maior rendimento, ocasionando um menor custo, garantindo assim a eficácia nas preparações e a economia nas aquisições de gêneros alimentícios, sendo por tanto mais vantajoso, atendendo todas as necessidades propostas para o preparo do alimento de alunos e servidores desta casa.

11.3. As empresas vencedoras que não atenderem as marcas sugeridas deverão apresentar amostra do produto, acompanhada de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente à marca referência são compatíveis.

11.3.1. As amostras e seus respectivos laudos deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

12.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

13.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes e

outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.

13.4. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.

13.5. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

13.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

13.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

13.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

13.9. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

13.10. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

13.11. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Secretaria Municipal de Administração indica servidor **Moisés dos Santos Rocha** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente Termo terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e que não exceda o limite de 2 ano.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A responsabilidade pela elaboração deste Termo de referência e pesquisa das médias de preços ficou sob responsabilidade da Servidora **Regiane Vicentin Basso**, portadora do **CPF: 026.543.741-57**, lotada no cargo de diretora da merenda escolar e expediente da Secretaria de Educação, sito à Rua Teresina, nº 205, Centro– Fone: (66) 3419-2838/1321, e-mail compras.educacao@campoverde.mt.gov.br, e poderá ser consultada, juntamente com o fiscal, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, através dos contatos mencionados.

Campo Verde-MT, 24 de março de 2025

Simoni Pereira Borges Secretária Municipal de Educação Portaria 356/2021	Regiane Vicentin Basso Responsável pela elaboração do termo e cotação de preços CPF: 026.543.741-57
Moisés dos Santos Rocha Fiscal	

42. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT

A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Campo Verde - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:	TELEFONE CELULAR:	

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

43. ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou/forneceu produtos do objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*

- *Identificação clara do emitente e do signatário;*
- *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
- *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*

b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*

- *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
- *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*

c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*

44. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma <https://licitanet.com.br/>
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

45. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014., especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do [art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC](#).

Campo Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

46. ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SRP
PROCESSO Nº 925/2025
SOLICITAÇÃO Nº 915/2025
VIGÊNCIA: __/__/2025 A __/__/2026

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, sito Praça dos Três Poderes, 03 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº *****-9 SESP – MT e CPF nº ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER **AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço (s), marca (s) /modelo (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX**Telefone:** (XX) XXXX-XXXX - **E-mail:** XXX**Endereço:** XXX

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- Os produtos deverão ser entregues, seguindo **RIGOROSAMENTE** a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.
- Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II – CEP 78.840-000 – Campo Verde/MT.

4.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A Secretaria Municipal de Administração indica servidor **Moisés dos Santos Rocha** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular

do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023](#);

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10.COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11.VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES)

realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

- 15.1.** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 15.2.** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 15.3.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 15.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 15.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 15.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 15.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 15.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 15.9.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 15.10.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.11.** Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.
- 15.12.** Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.
- 15.13.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 15.14.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 15.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

15.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

15.17. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

15.18. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

15.19. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos;

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

18.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.campoverde.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

19.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

19.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados neste edital.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 002, de 2024.

20.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa compensatória:

22.2.d.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

22.2.d.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

22.2.d.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

22.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

23.2. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

23.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.1. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
 - e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

23.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

23.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

23.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

23.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Município de Campo Verde -MT, conforme dotações indicadas no momento da aquisição.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024.

Campo Verde - MT, ____, de ____ de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante

GISLENE J. LOPES
Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA
Fiscal

47. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº. __/2025. (Art. 92, da Lei nº 14.133/2021)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SRP****PROCESSO Nº 925/2025****SOLICITAÇÃO Nº 915/2025****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° *****-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82](#) a [86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MERCADORIAS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO EDITAL (art. 92, II)

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente CONTRATO será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a) de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

8.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

10.3. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação;

10.12. A CONTRATADA deverá executar o serviço solicitado no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da Solicitação do Serviço (NAD), arcando com todas as despesas de traslado dos veículos/móveis a serem reparados;

10.13. Para os lotes 08 e 09, a empresa deverá apresentar o orçamento da quantidade de material a ser utilizado no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação, que poderá ser via e-mail, ou via mensagem pelo aplicativo de conversa e ligação WhatsApp;

10.14. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data da entrega definitiva dos bens que foram realizados os serviços;

10.15. A CONTRATADA se obriga, durante a vigência da contratação, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa compensatória:
 - 12.2.d.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
 - 12.2.d.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

12.2.d.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

12.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Município de Campo Verde-MT, conforme dotações abaixo relacionadas abaixo:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

- a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) CARLOS ROBERTO PIMENTA, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo (a) e subsidiá-lo (a) de informações pertinentes a essa atribuição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Verde - MT, ____, de ____ de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Representante

GISLENE J. LOPES

Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA

Fiscal